

OFÍCIO Nº 1483/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 13 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR. Deputado Federal Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19 Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Anexo II, gabinete 165 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: I□nclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

Senhor Deputado,

- 1. Trata-se do **Ofício n.º 08/2021-Pres** (0019757318), de 25 de março de 2021, por meio do qual Vossa Excelência encaminha **Ofício n.º 030/2021** (0019757374), da Associação de Pacientes Renais de Santa Catarina-APAR, solicitando a a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a COVID-19□.
- 2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SVS/MS**□ (0019975313) e a **Nota Técnica n.º 311/2021-DEIDT/SVS/MS** (0019884484), elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

LEONARDO BATISTA□ **SILVA**

Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva**, **Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 14/04/2021, às 01:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8°, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



🖳 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0020020149** e o código CRC **218AEF82**.

Referência: Processo nº 25000.046321/2021-14

SEI nº 0020020149

Assessoria Parlamentar - ASPAR Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 09 de abril de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: Solicita a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

NUP N° 25000.046321/2021-14

- 1. Trata-se de despacho da ASPAR (0019776040), que encaminha o Ofício nº 08/2021 (0019757318), da Comissão Externa de Enfrentamento à Covid-19 da Câmara dos Deputados, que em atendimento ao Ofício nº 030/2021 (0019757374), da Associação de Pacientes Renais de Santa Catarina-APAR, solicita a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.
- 2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS 0019830227, de modo que aquela área técnica exarou a Nota Técnica nº 311 (0019884484) com os seguintes esclarecimentos:

NOTA TÉCNICA Nº 311/2021-DEIDT/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de despacho da ASPAR (0019776040), que encaminha o Ofício nº 08/2021 (0019757318), da Comissão Externa de Enfrentamento à Covid-19 da Câmara dos Deputados, que em atendimento ao Ofício nº 030/2021 (0019757374), da Associação de Pacientes Renais de Santa Catarina-APAR, solicita a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

2. ANÁLISE

- 2.1. A covid-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), por consequência a elevada transmissibilidade tem causado impactos com prejuízos globais de ordem social e econômica tornando-se, assim, um grande desafio de saúde pública. Diante disso, enfrentando as incertezas desta doença, instituições e pesquisadores no mundo todo estão trabalhando visando a obtenção de vacinas seguras, de qualidade e eficazes contra a Covid-19.
- 2.2. Alinhado aos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS), universalidade, integralidade e equidade o Programa Nacional de

Îmunizações visa garantir a organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos com recurso exclusivo da União em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. Diante disso, o Ministério da Saúde, no âmbito de suas atribuições e em conformidade aos requisitos legais, vem envidando esforços a fim de disponibilizar a vacina COVID-19, à população, de forma segura, eficaz e de qualidade.

- 2.3. Ante ao exposto e com vistas a estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no Brasil, o PNI elaborou e publicizou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), o qual elencou a população-alvo e grupos prioritários, tendo por base avaliação dos grupos de maior risco para gravidade e óbito pela covid-19, exposição e preservação de serviços essenciais. O referido Plano foi desenvolvido após ampla discussões com os grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, e atendendo as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde e do grupo SAGE (Strategic Advisory Group of Experts on Immunization).
- 2.4. A população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, iniciada em janeiro 2021, foi priorizada segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença, visando a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.
- 2.5. Ademais, a Coordenação reconhece a relevância no atendimento dos doentes renais em hemodiálise mas que, no presente momento, não se encontram inclusos no grupo prioritário para vacinação. Entretanto destacase que os grupos previstos são preliminares, passíveis de alteração a depender da disponibilidade de doses conforme acordos que foram firmados pelo Ministério da Saúde.
- 2.6. Por fim, reafirmamos o interesse do Ministério da Saúde em vacinar toda a população brasileira.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. Considerando ao exposto, insta informar que a equipe técnica do PNI e da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis, estão em constante discussões acerca da inclusão de novos grupos como prioritários, assim ao longo da campanha poderão ocorrer alterações na sequência de prioridades e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das disponibilizações da vacinas COVID-19 ao Ministério da Saúde.
- 3.2. Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.
- 3.3. Informações adicionais estão disponíveis no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e atualizações (informes e notas informativas), a Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.
- 4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde, em 10/04/2021, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0019975313** e o código CRC **9516CE6D**.

SEI nº 0019975313 Referência: Processo nº 25000.046321/2021-14



Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

NOTA TÉCNICA Nº 311/2021-DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de despacho da ASPAR (0019776040), que encaminha o Ofício nº 08/2021 (0019757318), da Comissão Externa de Enfrentamento à Covid-19 da Câmara dos Deputados, que em atendimento ao Ofício nº 030/2021 (0019757374), da Associação de Pacientes Renais de Santa Catarina-APAR, solicita a inclusão de doentes renais em hemodiálise no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

2. **ANÁLISE**

- 2.1. A covid-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), por consequência a elevada transmissibilidade tem causado impactos com prejuízos globais de ordem social e econômica tornando-se, assim, um grande desafio de saúde pública. Diante disso, enfrentando as incertezas desta doença, instituições e pesquisadores no mundo todo estão trabalhando visando a obtenção de vacinas seguras, de qualidade e eficazes contra a Covid-19.
- 2.2. Alinhado aos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS), universalidade, integralidade e equidade o Programa Nacional de Imunizações visa garantir a organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos com recurso exclusivo da União em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. Diante disso, o Ministério da Saúde, no âmbito de suas atribuições e em conformidade aos requisitos legais, vem envidando esforços a fim de disponibilizar a vacina COVID-19, à população, de forma segura, eficaz e de qualidade.
- 2.3. Ante ao exposto e com vistas a estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no Brasil, o PNI elaborou e publicizou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), o qual elencou a população-alvo e grupos prioritários, tendo por base avaliação dos grupos de maior risco para gravidade e óbito pela covid-19, exposição e preservação de serviços essenciais. O referido Plano foi desenvolvido após ampla discussões com os grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, e atendendo as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde e do grupo SAGE (Strategic Advisory Group of Experts on Immunization).

- 2.4. A população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, iniciada em janeiro 2021, foi priorizada segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença, visando a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.
- 2.5. Ademais, a Coordenação reconhece a relevância no atendimento dos doentes renais em hemodiálise mas que, no presente momento, não se encontram inclusos no grupo prioritário para vacinação. Entretanto destaca-se que os grupos previstos são preliminares, passíveis de alteração a depender da disponibilidade de doses conforme acordos que foram firmados pelo Ministério da Saúde.
- 2.6. Por fim, reafirmamos o interesse do Ministério da Saúde em vacinar toda a população brasileira.

3. **CONCLUSÃO**

- 3.1. Considerando ao exposto, insta informar que a equipe técnica do PNI e da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis, estão em constante discussões acerca da inclusão de novos grupos como prioritários, assim ao longo da campanha poderão ocorrer alterações na sequência de prioridades e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das disponibilizações da vacinas COVID-19 ao Ministério da Saúde.
- 3.2. Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.
- 3.3. Informações adicionais estão disponíveis no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e atualizações (informes e notas informativas), a Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ

Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz**, **Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 06/04/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8°, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0019884484** e o código CRC **1DC2B0B4**.

Referência: Processo nº 25000.046321/2021-14 SEI nº 0019884484

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040 Site - saude.gov.br